Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.500/88
De 11.-3.88

Autorisa a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com a aplicação do artigo 1º, o Executivo indicará nos decretos de abertura dos créditos, o devido recurso financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11. de março de 1.988.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente e Registros e afixada no Quadro de Editais na mesma data.